



PROCESSO N°: 625/2019

PROJETO/VETO N°: 002/2019

complementar

VEREADOR: PMC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## FOLHA DE TRAMITAÇÃO/ COMISSÕES

A Comissão de Legislação Justiça e

Redação Final

Sessão

25/02/19

ÂNGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

A Comissão de Finanças e

Orçamento

Sessão:

25/02/19

ÂNGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

A Comissão de Educação Saúde

Turismo e Assistência Social

Sessão:

25/02/19

ÂNGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Gabinete do Prefeito*

3/5 01

**MENSAGEM Nº 012/2019**

Ao  
Excelentíssimo Senhor **Ângelo Cezar Lucas**.  
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Cariacica.

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
625 Data 22/02/19  
Prestes - Geral  
Assessor

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, bem como seus pares, encaminhamos para análise a minuta do Projeto de Lei Complementar que "revoga o artigo 10 §1º e anexo I da Lei Complementar nº 35, de 17 de agosto de 2011, institui o artigo 102 e anexos I e II à Lei Complementar nº 17, de 17 de janeiro de 2007, e transforma a atual redação do artigo 102 dessa em artigo 103".

O projeto de Lei objetiva adequar a legislação vigente à realidade da Gestão Educacional do Município.

A alteração que trata a proposição é uma importante ferramenta de Gestão Educacional, tendo em vista que permitirá uma adequada distribuição de coordenadores e pedagogos na Rede de Ensino Municipal.

Estudos realizados pela Secretaria Municipal de Educação apontam que a medida resultará em uma economia anual de cerca de R\$ 3.338.400,00 (três milhões trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), que poderão ser revertidos em melhorias na Rede de Ensino Municipal, como infraestrutura, materiais pedagógicos e equipamentos.

Desta forma, em razão da situação e, pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e, na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 119, § 3º, inciso VII

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Palácio Municipal, em 21 de fevereiro de 2019.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Av. Mário Gurgel - nº2.502 - Bairro Alto Lage, Cariacica-ES.  
CEP: 29.151-900 Telefax: (27) 3354-5836  
Correio Eletrônico: gabinete@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Gabinete do Prefeito*

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019**

FLS 02  
CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
625 Data 22/02/19  
Procurador - Geral  
Gabinete

DISPÕE ACERCA DA REVOGAÇÃO DO  
ARTIGO 10 §1º DA LEI COMPLEMENTAR  
035/2011 E DA INSTITUIÇÃO DO  
ARTIGO 102 E ANEXOS I E II À LEI  
COMPLEMENTAR 017/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA usando de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º** Fica revogado o artigo 10 §1º e seu anexo I da Lei Complementar Municipal nº 35, de 17 de agosto de 2011. →

**Art.2º** Fica incluído o artigo 102 *caput* e parágrafo único à Lei Complementar nº 17, de 17 de janeiro de 2007, com a seguinte redação:

*Art. 102. O quantitativo de coordenadores (as) escolares e pedagogos (as) das Unidades de Ensino será definido conforme anexo I e II.*

*Parágrafo único. O quantitativo definido no anexo I somente poderá sofrer alteração por meio de ato normativo a ser editado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, devendo ser devidamente justificado e publicado em Diário Oficial.*

**Art.3º** Fica transformado o artigo 102 Lei Complementar nº 17, de 17 de janeiro de 2007 em artigo 103, mantendo-se a atual redação.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 21 de fevereiro de 2019.

  
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Av. Mário Gurgel - nº2.502 - Bairro Alto Lage, Cariacica-ES.  
CEP: 29.151-900 Telefax: (27) 3354-5836  
Correio Eletrônico: gabinete@cariacica.es.gov.br





FLS 03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

<b>COORDENADOR ESCOLAR</b>	
<b>Nº alunos por turno</b>	<b>Nº de coordenadores</b>
Até 300	01
De 301 a 600	02
Acima de 601	03

**ANEXO II**

<b>PEDAGOGO</b>	
<b>Nº turmas por turno</b>	<b>Nº de pedagogos</b>
04 a 11	01
Acima de 12	02
Noturno	01

8